



Câmara Municipal de São Simão

ESTADO DE SÃO PAULO

(Palácio 31 de Janeiro)

Instalada dia 13 de Novembro de 1867

Ofício CMSS/SP nº 019/2020

São Simão/SP, 08 de abril do 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando, que o sistema eleitoral brasileiro, definido pela constituição federal, estabelece a realização de eleições de dois em dois anos, uma para Presidente, Governadores, Senadores e Deputados Federais e Estaduais e outra para Prefeitos e Vereadores;

Considerando, que o custo para a realização de cada um desses pleitos, gira em torno de mais de um bilhão e meio de reais, sem levarmos em conta os fundos eleitorais e partidários;

Considerando, ainda, a grave crise de saúde que o mundo todo enfrenta, com a pandemia do Novo Coronavírus, necessitando de medidas extremamente urgentes dos administradores públicos, não se vislumbrando a possibilidade, seja em decorrência do tempo, seja do momento, da realização de eleições municipais neste ano de 2020;

Considerando, que este pensamento vai ao encontro do posicionamento de muitos Senadores e Deputados Federais, os quais, através de Proposta de Emenda Constitucional – PEC, estão propondo mudanças no calendário eleitoral, com o adiamento das atuais eleições municipais para 2022

Considerando, que a ideia em pauta seria a prorrogação dos atuais mandatos em mais dois anos, evitando que eleições municipais aconteçam em 2020, gerando uma economia iminente que se faz de extrema necessidade neste momento de grave crise na saúde pública, destinando o valor para o enfrentamento ao Covis-19 e no acolhimento dos afetados pela pandemia;

Considerando, inclusive, que atual situação não impõe clima e nem condições para se manter uma eleição, muito menos para preparar e realizar uma campanha eleitoral, devendo sim priorizar a combate ao Novo Coronavírus, uma vez que, ao contrário, além do gasto já mencionado, vislumbrará a necessidade da realização de convenções, reuniões, aglomerando pessoas, situação esta, não concebível em época de isolamento social, sem falarmos do contato pessoal que ocorrerá, de externo perigo de contágio;

Considerando, todavia que, se já não bastasse os argumentos pautados anteriormente, onde vislumbramos alternativas para o controle e combate de tão grave pandemia, com o sistema de eleição geral, realizando-a apenas de quatro em quatro anos, a economia gerada ao País será também de forma permanente, o que, além dos muitos motivos que justificariam esta necessidade, ainda temos a questão da imprevisibilidade do retorno à normalidade em razão do evento inédito que estamos vivenciando;



Câmara Municipal de São Simão

ESTADO DE SÃO PAULO

(Palácio 31 de Janeiro)

Instalada dia 13 de Novembro de 1867

Considerando, por fim, que nós, como legisladores e legítimos representantes da população, não podemos ser omissos nesta situação tão delicada pela qual todo o País passa, e sim, é o momento de agirmos com responsabilidade e coerência, afinal é sobre saúde, e mais ainda, sobre vida de que estamos tratando;

Diante do que, vimos, pelo presente, fazer este apelo ao Nobre Presidente do Senado Federal, no sentido de que sejam prorrogados as eleições municipais de 2020 para 2022, unificando o pleito eleitoral de forma permanente no País, em conformidade com as PECs propostas pelos Parlamentares. Solicitamos, assim, à Vossa Excelência, bem como a todos os nobres Senadores, o empenho e apoio em prol da realização de tão necessária e urgente alteração.

Atenciosamente,


Jacó Caetano Rosa
Presidente


Ecivam Pereira Santos
Vereador


José Martins de Moraes
Vereador


Maria do Carmo da Silva Rodrigues
Vereadora


Rita de Cássia Bonagamba Zanatto
Vereadora


José Ferreira Marciano
Vereador


Luiz Aparecido Machado Santos
Vereador


Paulo André Rodrigues
Vereador


Saulo Corrêa Porto
Vereador

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
DF



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043311/2020-97;
2. PL nº 5542, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.028247/2020-14;
3. PEC nº 65, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.026645/2020-04;
4. PL nº 604, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.059419/2020-00;
5. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043346/2020-26;
6. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.028893/2020-81;
7. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.031425/2020-94;
8. PL nº 1277, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057782/2020-82;
9. PL nº 1277, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.055288/2020-83;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043415/2020-00;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045056/2020-17;
12. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043395/2020-19;
13. PEC nº 16, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045104/2020-77;
14. PL nº 1871, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057710/2020-35;
15. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045187/2020-02;
16. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.054398/2020-28;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.072601/2020-48;
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.075139/2020-31;
3. CAE – Documento SIGAD nº 00100.077602/2020-89;
4. CAE – Documento SIGAD nº 00100.044950/2020-70;
5. CTCOVID19 – Processo SIGAD nº 00200.009118/2021-80;



6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.073270/2020-63;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099629/2020-22;
8. CAS – Documento SIGAD nº 00100.099824/2020-52;
9. CCT – Documento SIGAD nº 00100.021294/2020-37;
10. CDH – Documento SIGAD nº 00100.022801/2020-50;
11. CAS – Documento SIGAD nº 00100.040420/2020-52;
12. CAS – Documento SIGAD nº 00100.040399/2020-95;
13. CAS – Documento SIGAD nº 00100.041554/2020-91;
14. CMA – Documento SIGAD nº 00100.064059/2020-50;
15. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.057690/2020-01;
16. CAE – Documento SIGAD nº 00100.051041/2020-98;
17. CI – Documento SIGAD nº 00100.098117/2020-49;
18. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.178491/2019-93;
19. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.066949/2020-04;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.045251/2020-47;
21. CAS – Documento SIGAD nº 00100.29433/2020-71;
22. CDH – Documento SIGAD nº 00100.029377/2020-74;
23. CAE – Documento SIGAD nº 00100.043365/2020-52;
24. CDH – Documento SIGAD nº 00100.027025/2020-84;
25. CAS – Documento SIGAD nº 00100.017208/2020-91;
26. CAS – Documento SIGAD nº 00100.069567/2020-24;
27. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.057070/2020-63;
28. CAS – Documento SIGAD nº 00100.092422/2020-27;
29. CAE – Documento SIGAD nº 00100.098463/2020-27
30. CAS – Documento SIGAD nº 00100.046933/2020-77;
31. CAE – Documento SIGAD nº 00100.042239/2020-81;
32. CAE – Documento SIGAD nº 00100.009144/2020-55;

Publiquem-se o documento SIGAD nº 00100.013997/2020-91;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

